

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/12

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de **HOSPEDAGEM E HOTELARIA**, que fazem entre si o **Conselho Regional de Serviço Social CRESS 6ª Região**, CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, CRESS nº 11.315, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, CI nº MG.8.265.945 SSPMGCPF nº 031.743.666-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **UNITOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA**, CNPJ nº 17.266.305/0001-42, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 67, Bairro.Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.112-020, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro**, brasileiro, casado, Agente de Turismo, C.I nº M.2.4338-SSPMG, CPF nº 007.090.426-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº1050 apto. 801, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente **TERMO ADITIVO** do processo licitatório Pregão Presencial nº CRESS/002/2012, com as seguintes alterações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.2 – Será 01 (uma) diária, iniciando-se às 14:00h do 1º dia e findando-se às 12:00h do 2º dia, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas no anexo II.

CLAUSULA II – DO PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

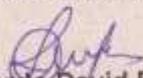
2.10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

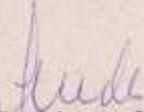
2.11.1 – Excepcionalmente a contratante pagará diária que exceder o quantitativo contratado, mediante comprovação pela contratada, com autorização expressa da contratante, conforme previsão no item 5.7.

CLÁUSULA III – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

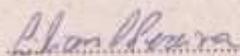
Por estarem de acordo, as partes firmam o presente que vai assinado por 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2012.


Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
Presidente do CRESS/MG 6ª R.


Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Rep. Legal da empresa UNITOUR
TURISMO UNIVERSAL LTDA

TESTEMUNHAS: 1 - .....

2 - .....


Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessoria Jurídica - CRESS 6ª Região
CRESS - 6ª Região



Conselho Regional de Serviço Social - MG

PREGÃO PRESENCIAL CRESS Nº 002/2012



CONTRATO Nº CRESS 03/2012

Termo de contrato de prestação de serviços de HOSPEDAGEM E HOTELARIA, que fazem entre si o Conselho Regional de Serviço Social CRESS 6ª Região, CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, CRESS nº 11.315, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, CI nº MG.8.265.945 SSPMGCPF nº 031.743.666-07, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **UNITOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA.** CNPJ nº 17.266.305/0001-42, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 67, Bairro. Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.112-020, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro**, brasileiro, casado, Agente de Turismo, C.I nº M.2.4338-SSPMG, CPF nº 007.090.426-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 1050 apto. 801, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. 98, do processo licitatório Pregão Presencial nº CRESS/002/2012 doravante denominado processo, e que se regerá pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Hospedagem e hotelaria (diárias com café da manhã) para os conselheiros que fazem parte do Conselho Pleno, para fins de reuniões e deliberações de assuntos referentes à gestão do CRESS/ MG para o ano de 2012.

1.2. São 02 (duas) diárias, iniciando às 14:00h e findando-se às 12:00h, programadas em conformidade com os dias e meses no exercício de 2012, conforme modelo e especificações discriminadas Anexo II.

SEDE
RUA TUPIS, 485 SALA 502 - CENTRO - ED. ASSUMPTÃO
CEP 30190-060 - BELO HORIZONTE - MG
TELEFAX: (31) 3224-2083
e-mail: cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2595 - SALAS 1103/1104
CENTRO - CEP 36015-510 - JUIZ DE FORA - MG
TELEFAX: (32) 3217-9186
e-mail: seccionaljuizdelara@cress-mg.org.br
CRESS NA INTERNET: www.cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
RUA MACHADO DE ASSIS, 501 - LOM 16 - CENTRO
CEP 38400-112 - UBERLÂNDIA - MG
TELEFAX: (34) 3236-3024
e-mail: seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
CRESS - 6ª Região



2. CLÁUSULA II – DO PREÇO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO

2.1. O quantitativo é especificado em conformidade com o agendamento das reuniões previamente estabelecidas: **10 e 11/02/12**; **16 e 17/03/12**; **13 e 14/04/12**; **04 e 05/05/12**; **01 e 02/06/12**; **06 e 07/07/12**; **03 e 04/08/12**; **30/09 e 01/10/12**; **19 e 20/10/12**; **09 e 10/11/12**; **07 e 08/12/12**, nos termos do **anexo, II**.

2.2. Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

2.3. Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

2.4. A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro, condicionador de ar e TV, além do mobiliário usual.

2.5. No preço ofertado, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços e obrigações trabalhistas relativas à execução, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. Conforme as datas citadas acima, a contratante emitirá Ordem de Serviços, com o envio da relação do(s) hóspede(s), no prazo de até 03 (três) dias de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição.

2.7. Quando houver indisponibilidade de diárias, a CONTRATADA providenciará acomodações em outro hotel às suas expensas.

2.8. No valor das diárias deverá estar incluso, obrigatoriamente, o café da manhã, compatível com o padrão do estabelecimento especificado ou superior.

2.9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

2.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, de acordo com as Ordens de Serviço, conforme os agendamentos dos eventos e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme serviços efetivamente executados naquele período. A

Handwritten signatures and stamps:
- A signature in blue ink.
- A circular stamp with text: "Assessoria Jurídica - Uberlândia - MG" and "CRESS - de Pagamento".
- Another signature in blue ink.

contratante pagará somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

2.11. A Contratante poderá cancelar as reservas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.12. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação de serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

2.13. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Lei;

II - Certidão de Regularidade com o FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

2.14. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º12504-8, Agência n.º 3102, Banco Itau, indicados pela CONTRATADA. O valor global é de R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

3. CLÁUSULA III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 3132-21 - Despesas com Hospedagens Conselho Pleno, com recursos próprios desta autarquia.

4. CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31/12/2012, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.
- 5.2. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta.
- 5.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.
- 5.4. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 5.5. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 5.6. Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.8. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- 5.9. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.
- 5.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.

5.11. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

6. CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação de Administração.

6.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 15º (décimo quinto) dia após a prestação de serviços, somente pelas reservas dos hóspedes que efetivamente se cadastrarem no estabelecimento da licitante, com as devidas comprovações pela mesma.

7. CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

7.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

7.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

7.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8. CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02.



9. CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte, para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Por estarem de acordo às partes, firmam o presente que vai assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2012.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315
Presidente do CRESS-MG 6º R.

Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro
Representante Legal da Empresa Unitour Turismo Universal LTDA.

Testemunhas:

1.

2.



**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PRÉCISO PRESENCIAL Nº 2/2012**

A Prefeitura tem público que o Pregão Presencial nº 02/2012 realizado em 22/03/2012 no Conselho de Saúde e a primeira sessão será em 13/04/2012 às 10h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores e periféricos, conforme especificações contidas no Edital de Licitação. Os interessados poderão obter informações sobre o Edital e suas anexos no site da COMOP-PR, de segunda a sexta das 9h às 15h e das 14h às 18h ou pelo site www.comop-pr.org.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (41) 3203-2511.

ELIEL DE FREITAS
Presidente do Conselho

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Paraná através da Seção de Licitação e Contratos, torna público que, em 22/03/2012, foi realizada a Ata de Registro de Preços - ARP, Assumida de Pregão Presencial nº 01/2012, Processo 12082/2012, para se imprimir, fornecer, instalar e manter em funcionamento 100 unidades de Impressoras Laserjet e Copiadoras Equipamento Para Escritório Ltda. Objeto: aquisição de computadores, impressoras, scanners e outros equipamentos de informática. Valor Global: R\$ 727.057,00. Vigência: 30/03/2012 a 29/03/2013. Fundamento Legal: Lei nº 866/00, Lei nº 1192/02 e Decreto 593/01.

ELIEL DE FREITAS
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
DE SÃO PAULO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012**

Objeto: Aquisição de equipamentos e programas de informática. Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS Tipo de Licitação menor preço.

O Edital em integralidade está disponível para visualização gratuita no site do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo - CRP/SP, na Rua Arca de Noé nº 89, Jardim América, São Paulo-SP, fase (II) 2061-0484, a partir de dia 29 de março de 2012, com duas sessões de horário das 10:00 às 17:00 horas.

Entrega de propostas até o dia 31 de março de 2012, às 17:00 horas, no local de abertura das propostas, no endereço: Rua do Comércio, 17-01, São Paulo-SP, no dia 17 de abril de 2012, às 10:00 horas.

São Paulo, 19 de março de 2012.
CARLA BIANCHA ANGIOLUCCI
Constituída-Previdente

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
6º REGIÃO**

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 1/2012

CONVITE Nº 01/11 CONTRATO CRESS Nº 01/12. Contratado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região. Contratado: RONA EDITORA LTDA. Objeto: Serviço de gráfica off set para impressão de publicações. Valor: R\$ 13.280,00 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais). Vigência: 13.01.12 a 26.01.12. Assinatura: Rolo Homenagem, 13 de janeiro de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.315 - Presidente do CRESS 6º Região e João Antonio de Oliveira Faria. Sócios proprietários da Empresa Rona Editora Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 2/2012

PREGÃO Nº 01/11 CONTRATO CRESS Nº 02/12. Contratado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região. Contratado: CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA. Objeto: Publicações de imprensa (Atas Oficiais) do Autarquia, em jornal de grande circulação diário no Estado de São Paulo, em quantidade e valores conforme especificações e anexos em anexo. Vigência: 01/02/12 a 31/01/13. Assinatura: Rolo Homenagem, 13 de janeiro de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.315 - Presidente do CRESS 6º Região e Sérgio Máximo França, sócio da Centermídia.

EXTRATO DO CONTRATO CRESS Nº 3/2012

PREGÃO Nº 01/11 CONTRATO CRESS Nº 03/12. Contratado: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6º Região. Contratado: UNIVERSAL TURISMO UNIVERSAL LTDA. Objeto: Hospedagem e transporte diário com café da manhã para os convidados que fazem parte do Conselho Pleno, para fins de reuniões e deliberações de assuntos referentes à gestão do CRESS 6º Região. Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: 01/02/12 a 31/01/2013. Assinatura: Rolo Homenagem, 09 de janeiro de 2012. Leonardo David Rosa Reis - CRESS 11.315, Presidente do CRESS 6º Região e Frederico Rodrigues Mendes Ribeiro, sócio da Universal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.crgs-brasil.com.br>, pelo código 08012201203000169.

ineditórias

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR.
RAUL CARNEIRO**

EXTRATO DE ORDEN DE COMPRA

Contratante: Associação de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.
Contrato: 265/2009 - Ministério da Saúde. Pregão Eletrônico Nº 018/2012. Ordem de Compra Nº: 010/2012 - Lota 01. Comentário: Amplitude da Brasil Ltda. Objeto: Cafeteiras Inst. 10ml. Valor total: R\$ 10.000,00. Rua Alvaro da Silva Carneiro, em 14/03/2012.

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

I - Execução - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - ANAP (CNPJ nº 04.0030001-01)		II - Contratos: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA - AGVAP - AGVAP/AGVAP - Grande	
1 - Bacia Período em 2011		1 - Bacia Período em 2011	
Banco para manutenção ANA 2.880,00 Banco para manutenção Racionalização 33,00 Total Período R\$ 2.913,00		Contrato de Gestão - ANA 1.179.400,00 Contrato de Gestão - ANA 2011 1.228.207,00 Contrato de Gestão - ANA 2010 602.207,00 Total (I) = 3.009.814,00	
Conta Bancária ANA 127.920,00 Conta Bancária ANA 95.000,00 Fundo Gerenciamento 170.000,00 Total (II) = 392.920,00		Contrato de Gestão - ANA 40.000,00 Contrato de Gestão - ANA 2011 119.800,00 Contrato de Gestão - ANA 2010 41.800,00 Total (II) = 261.600,00	
Orçamento para manutenção ANA - CRI 440,00 Conta Bancária ANA 1.424.200,00 Total (III) = 1.424.640,00		Instituição São Maria 17.800,00 Total (II) = 17.800,00	
Banco para manutenção ANA - Projeto 30,00 Conta Bancária ANA 307.320,00 Total (IV) = 307.350,00		Total = 664.400,00	
Total (I+II+III+IV) = 6.448.364,00		Total = 664.400,00	
Restos a Pagar em 2011		Total = 664.400,00	
Contrato de Gestão ANA 12.812.563,00 Contrato de Gestão ANA 2011 1.451.975,00 Banco para manutenção ANA 2011 4.493.336,00 Dívidas 4.016.750,00 Total = 22.774.624,00		Contrato de Gestão ANA 2011 2.741.823,00 Contrato de Gestão - ANA 2010 1.273.400,00 Total (I) = 4.015.223,00	
Total (I+II+III+IV) = 6.448.364,00		Total = 4.015.223,00	
R. Total = 10.466.628,00		R. Total = 10.466.628,00	
R. Total = 10.466.628,00		R. Total = 10.466.628,00	

Elaborado por: EDSON GUARACY LIMA PUNTA
Responsável pelo Edital: RENÉ RICARDO LUCCHESI MANSUR

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
CENTRO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO**

A Associação das Pioneiras Sociais torna pública a convocação dos candidatos abertos selecionados para o cargo de Técnico de Apoio Administrativo - do Processo de Seleção Pública nº 01/2010 - cargo Técnico Especialidade: Técnico, editado publicado no DOU em 12/02/2010.

Classificação	Nome	Inscrição
01	Marcelo Gonçalves Lima	0001
02	André de Souza Castro	0002
03	Roberto Simões de Moraes	0003

VERA LUCIA LANZONI
Resp. Convoc.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 04/08/2011, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.